

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ICEN

de 09 de maio de 2013

Estabelece normas para efeito de alocação de carga horária docente para desenvolvimento de

Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão, no âmbito deste Instituto, a partir da sua aprovação.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e, em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, em reunião realizada no dia 09 de maio de 2013, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Naturais estabelece as normas para efeito de alocação de carga horária docente para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão, no âmbito deste Instituto, a partir da presente data, para cada uma das áreas de conhecimento que o compõem.

Parágrafo 1º - As demandas para liberação de carga horária deverão ser solicitadas, no semestre anterior ao início das atividades do projeto, por um período de um ano, podendo ser renovadas por igual período, após aprovação de relatório individual das atividades;

Parágrafo 2º - O relatório que trata o parágrafo 1º deverá ser entregue com dois meses de antecedência do término do prazo da liberação de carga horária;

Parágrafo 3º - A liberação de carga horária para cada componente do projeto estará sujeita a apresentação do plano individual e o cumprimento das exigências dessa resolução;

Parágrafo 4º - No caso de projetos aprovados com liberação de carga horária para vários pesquisadores, os que não cumprirem com seu plano de trabalho não poderão obter liberação de carga horária até que voltem a se adequar às presentes normas;

Parágrafo 5º - Professores com projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovado com liberação de carga horária nos últimos 24 (vinte e quatro) meses só poderão solicitar nova alocação se o respectivo relatório for aprovado. O professor deverá anexar à solicitação de alocação de carga horária os pareceres dos projetos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo 6º - Deve ser obrigatoriamente apresentada a comprovação mínima dos requisitos a serem preenchidos para a liberação de carga horária. Pedidos sem a devida comprovação não serão analisados;

Parágrafo 7º - Os prazos de que tratam os requisitos a serem preenchidos para a liberação de carga horária serão contados a partir da data de início do período de liberação de carga horária demandado.

CARGA HORÁRIA PARA PROJETOS DE PESQUISA

Para que o Professor/Pesquisador tenha liberação de Carga Horária para pesquisa deverá preencher os seguintes requisitos:

Área de Ciências Naturais

1 – Ter publicação ou aceite de publicação de pelo menos 01 (um) trabalho, em periódico indexado de área correlacionada às Ciências Naturais (específicas ou interdisciplinares) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2 – Ter pelo menos 01 (um) trabalho apresentado ou aceito para apresentação em congressos científicos da área nos últimos 12 (doze) meses;

3 – Ter orientado ou estar orientando nos últimos 12 (doze) meses em pelo menos uma das situações seguintes:

(i) 01 (um) aluno de doutorado;

(ii) 01 (um) aluno de mestrado;

(iii) 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso;

(iv) 02 (dois) alunos de graduação na iniciação científica com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN;

(v) 01 (um) Trabalho de Conclusão de Curso e 01 (um) aluno de graduação na iniciação científica com ou sem bolsa de pesquisa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN.

Área de Computação

1 – Ter publicação ou aceite para publicação de pelo menos 01 (um) trabalho em periódico ou evento científico classificado no Qualis da Capes, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2 – Estar orientando ou ter orientado em uma das situações abaixo:

- (i) 01 (um) aluno de graduação nos últimos 12 (doze) meses na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto a Coordenadoria Acadêmica do ICEN);
- (ii) 01 (um) aluno de graduação nos últimos 12 (doze) meses em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- (iii) 01 (um) aluno de mestrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, inclusive na condição de coorientador.

Área de Estatística

- 1 – Ter publicação ou aceite para publicação de pelo 01 (um) trabalho em periódico com Qualis da Capes, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou ter publicado livro ou capítulo de livro de circulação nacional ou internacional, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 2 – Ter pelo menos 01 (um) trabalho apresentado ou aceito para apresentação em congressos científicos da área, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 3 – Satisfazer pelo menos uma das 03 (três) condições:
 - (i) Ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou estar orientando, pelo menos 01 (um) aluno de graduação na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);
 - (ii) Ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - (iii) Caso o docente seja credenciado no Programa de Pós Graduação em Matemática-Estatística deverá ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou estar orientando, pelo menos 01 (uma) dissertação de Mestrado;

Área de Física

- 1 – Ter publicação ou aceite para publicação de pelo menos 01 (um) trabalho em periódico com Qualis da Capes A1, A2, B1, ou B2 na área de Astronomia/Física, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 2 – Ter pelo menos 01 (um) trabalho apresentado ou aceito para apresentação em congressos científicos da área, nos últimos 12 (doze) meses;
- 3 – Ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou estar orientando em uma das situações abaixo:
 - (i) 01 (um) aluno de doutorado;
 - (ii) 01 (um) aluno de mestrado;

(iii) 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso;

(iv) 02 (dois) alunos de graduação na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);

(v) 01 (um) Trabalho de Conclusão de Curso e 01 (um) aluno de graduação na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN).

Observações:

a) Professores/Pesquisadores afastados ficam dispensados das orientações requisitadas no item 3 acima, por período igual ao do seu afastamento;

b) Professores/Pesquisadores recém-contratados na UFPA ficam dispensados das orientações requisitadas no item 3 acima.

Áreas de Matemática

1 – Ter publicação ou aceite para publicação de pelo menos 01 (um) trabalho em periódico com Qualis da Capes em sua área de atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2 – Ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou estar orientando, em uma das situações abaixo:

(i) 02 (dois) alunos de graduação na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Faculdade de Matemática e comunicada à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);

(ii) 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso;

(iii) 01 (uma) dissertação de mestrado;

(iv) 01 (uma) tese de doutorado.

Observações:

a) Professores/Pesquisadores afastados ficam dispensados das orientações requisitadas no item 2 acima, por período igual ao do seu afastamento;

b) Professores/Pesquisadores recém-contratados na UFPA ficam dispensados das orientações requisitadas no item 2 acima.

Área de Química

1 – Ter publicação ou aceite para publicação de pelo menos 01 (um) trabalho em periódico com Qualis da Capes na área, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2 – Ter pelo menos 02 (dois) trabalhos apresentados ou aceitos para apresentação em congressos científicos da área, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

3 – Ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou estar orientando em uma das situações abaixo:

(i) 01 (um) aluno de doutorado;

(ii) 01 (um) aluno de mestrado;

(iii) 02 (dois) trabalhos de conclusão de curso;

(iv) 02 (dois) alunos de graduação na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);

(v) 01 (um) Trabalho de Conclusão de Curso e 01 (um) aluno de graduação na iniciação científica (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);

(vi) professor com aprovação de projeto de pesquisa com recurso externo na UFPA na função de coordenador do projeto e que não cumpra os demais itens, poderá ter liberação de até 05 (cinco) horas de carga horária.

CARGA HORÁRIA PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

Para que o Professor/Pesquisador de todas as áreas tenha liberação de Carga Horária deverá estar coordenando Projeto de Extensão com recursos sendo ou não gerenciados pela UFPA.

Nos casos de renovação serão exigidos os seguintes requisitos:

1. Ter ministrado mini-curso, oficina ou palestras periódicas, referentes ao Projeto;
2. Ter pelo menos 01 (um) trabalho por ano apresentado ou aceito para apresentação em congressos da área de desenvolvimento do projeto;
3. Ter orientado nos últimos 12 (doze) meses ou estar orientando pelo menos 01 (um) aluno de graduação na extensão (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);
4. Ter orientado nos últimos 12 (doze) meses 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso.

Observações:

a) Professores/Pesquisadores afastados ficam dispensados ao retornarem do requisitado nos itens 3 e 4 acima, por período de até 2 (dois) anos;

b) Professores/Pesquisadores recém-contratados na UFPA ficam dispensados do requisitado nos itens 3 e 4 acima, por um período de até 2 (dois) anos.

CARGA HORÁRIA PARA PROJETOS DE ENSINO

Para que o Professor/Pesquisador de todas as áreas tenha liberação de Carga Horária deverá estar coordenando ou colaborando com projeto de Ensino aprovado pela PROEG ou por fonte de financiamento externo durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Nos casos de renovação serão exigidos os seguintes requisitos:

1. Ter publicação ou aceite para publicação de pelo menos 01 (um) trabalho em periódico com Qualis da Capes na área de Ensino, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
2. Ter ministrado mini-curso ou oficina referente à temática do Projeto;
3. Ter pelo menos 01 (um) trabalho apresentado ou aceite para apresentação em congressos científicos da área de ensino por ano;
4. Ter orientado nos últimos 12 (doze) meses, ou estar orientando, pelo menos 01 (um) aluno de graduação em temática referente ao ensino (com ou sem bolsa, mas com registro junto à Coordenadoria Acadêmica do ICEN);
5. Ter elaborado e/ou realizado revisão de material didático, colocando no sítio do ICEN o resultado do mesmo;
6. Ter orientado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses 02 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso;

Observações:

a) Professores/Pesquisadores afastados ficam dispensados ao retornarem do requisitado nos itens 4 e 6 acima, por período de até 2 (dois) anos;

b) Professores/Pesquisadores recém-contratados na UFPA ficam dispensados do requisitado nos itens 4 e 6 acima, por um período de até 2 (dois) anos.

Art. 2º – Os casos omissos serão apreciados pela Congregação do ICEN.

Art. 3º – Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Federal do Pará e revogam-se todas as disposições anteriores.

Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará, 09 de maio de 2013.

Prof. Dr. José Ciríaco Pinheiro

Diretor em Exercício do Instituto de Ciências Exatas e Naturais

Presidente da Congregação do ICEN